



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONPEP Nº 114

Altera o Anexo da Resolução CONPEP nº 105, que aprovou as Normas Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP.

O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.011014/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução CONPEP nº 105, que aprovou as Normas Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

4.1.7 No caso de Programa em Associação, o Regimento da forma associativa deverá ser aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e, posteriormente, encaminhado para coordenação nacional da Rede ou Associação.

4.2 São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*:

[...]

(f) Aprovar, até que sejam decorridos 50% do tempo médio de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado, diretamente ou por meio de banca designada para esta finalidade, projeto de pesquisa ou plano de trabalho que não tenha sido aprovado em processo seletivo e que vise à elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente. Para os Programas em Rede ou em Associação, o percentual deste captu seguirá as normativas próprias estabelecidas para esses modelos, conforme deliberado pelo Colegiado dos Cursos.

[...]

(i) Aprovar a Banca Examinadora para a defesa de dissertação ou trabalho equivalente de Mestrado, composta por, no mínimo, três doutores/as (ou título equivalente), sendo que pelo menos um/a deles/as deverá ser externo/a aos quadros docentes da UFOP. Para Programas em Rede ou em Associação, a composição da banca seguirá as normativas próprias estabelecidas para esses modelos, conforme deliberado pelo Colegiado dos Cursos.

[...]

8.1.2. A solicitação de matrícula em disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação da UFOP, via requerimento específico, deverá ser analisada e despachada pelo/a orientador/a do/a discente e pelo/a Presidente do Colegiado do curso ao qual pertence a disciplina, respeitados os prazos estabelecidos no calendário acadêmico. A disciplina cursada será considerada optativa e a carga horária e créditos correspondentes constarão no respectivo histórico escolar.

[...]

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

Ouro Preto, 17 de fevereiro de 2025.

RENATA GUERRA DE SÁ COTA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 19/02/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0862405** e o código CRC **6ED3456B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009032/2021-09

SEI nº 0862405

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br